

Butiá, 06 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

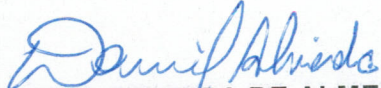
Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da Concessão autoriza o poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de propriedade do Município para o Grupo de Cavalgada Alfeu de Oliveira.

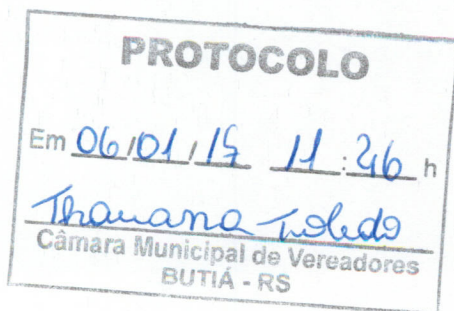
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, imóvel a ser cedido destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias

Considerando, que a administração Municipal julga procedente tal cedência, tendo em vista as melhorias que poderão advir como fruto dessa transação, no sentido de um melhor aproveitamento da referida área.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 3558

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público ao **Grupo de Cavalgada Alfeu de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob nº 24.959.628/0001-87 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Novak, nº 241, Cidade Baixa, Butiá/RS, uma fração de terras de 746,50m², de propriedade do Município, localizada na esquina da Rua Osvaldo Cruz com a Travessa Liberato Cunha, no Bairro Vila Julieta, em Butiá/RS.

Parágrafo único – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a construção da sede da Entidade e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 10(dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura do presente instrumento a Entidade não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 3 (três) anos do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

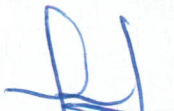
Art. 4º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Associação beneficiada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração



Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Prefeitura Municipal de Butiá
Fone: (51) 3652-9400
Rua do Comércio, 590
CEP: 96750-000

Processo Nº 001226

Emissão: 15/04/2016 Hora: 11:15:38

Usuário: DOUGLAS

() DEFERIDO

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 001226 / 2016

REQUERENTE

Nome: Ubirajara Pinto Ferraz
CPF/CNPJ: 524.172.550-49
Endereço: José Nowak
Número: 241
Bairro: Medianeira
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 9858-2894

DADOS DO PROCESSO

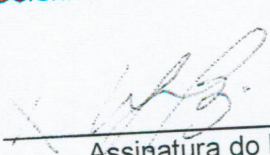
Data de Entrada: 15/04/2016
Assunto: Requerimento
Subassunto: **Doação de área**
Situação: Em trâmite

Finalidade: Requer a doação de uma área para a construção da sede do "Grupo de Cavalgadas Alfeu de Oliveira", conforme documento em anexo.

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: **35V54D4**

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 15 de abril de 2016.


Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

Grupo de Cavalgadas Alfeu de Oliveira

Senhor Prefeito,

O Grupo de Cavalgadas Alfeu de Oliveira, fundado em 18/10/2007, tem como Patrão Ubirajara Pinto Ferraz, Capataz Mauro Pacheco, 1º secretário Zelomar Moura e 1º tesoureiro Paulo Gonçalves.

O Grupo tem em seu quadro social 25 famílias associadas, compostas em média de 3 a 4 pessoas, totalizando entre 75 a 100 pessoas envolvidas diretamente com o grupo.

O Grupo foi fundado com a intenção de cultuar e incentivar as tradições do Rio Grande fomentando, principalmente nos jovens, o interesse por nossas raízes. O Grupo Alfeu de Oliveira se caracteriza por ser formado em sua maioria, por jovens.

Desde sua fundação, o grupo já participou e promoveu diversas cavalgadas, representando a cidade de Butiá e a Região Carbonífera. Citamos como exemplo a Cavalgada do Mar em 2012, quando percorremos o litoral gaúcho, de Quintão a Imbé, quando colocamos a Bandeira de Butiá junto com as bandeiras oficiais, na frente do grupo de cavaleiros.

Também participamos da busca e organização da Chama Crioula, marcando presença na Semana Farroupilha de Butiá e do Estado.

Através do Grupo foi criada a 1ª Primeira Cavalgada das Crianças de Butiá. O objetivo foi aproximar ainda mais as crianças dos valores do Movimento Tradicionalista, incentivando o estudo e participação em atividades que valorizem as tradições gaúchas. Este trabalho está em plena atividade e pretendemos, com a construção de uma sede própria, incentivar ainda mais esta atividade do Grupo.

Também nos preocupamos com a segurança do homem do campo, que muitas vezes por estar distante da sede do município, sofre com a falta de segurança. Com o intuito de colaborar no combate ao abigeato, e em conjunto com pecuaristas, Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão e Brigada Militar fizemos a primeira Cavalgada da Segurança, para chamar atenção das autoridades para mais segurança a família do campo. Participou desta cavalgada, a Tenente Margarete, na época Comandante da Brigada Militar de Butiá.

O Grupo Alfeu de Oliveira está sempre envolvido nas causas sociais, como no grande movimento em parceria com o Sindicato dos Mineiros e Sindicato da Madeira, para arrecadação de roupas e alimentos para os flagelados de Irai, atendendo irmãos que foram atingidos por uma grande enchente em 2015. Também nos aliamos à mobilização para arrecadar donativos para as famílias flageladas em São Jerônimo, quando foram arrecadados alimentos, roupas e moveis.

O grupo todos os anos percorre diversas ruas em diferentes bairros de Butiá levando o Papai Noel Gaúcho, distribuindo balas e doces para crianças e idosos. Além disso, o interesse é de levar também, uma mensagem de carinho do movimento tradicionalista para as pessoas em vulnerabilidade social. Em 2015, distribuimos 800 pacotes de balas e doces.

O grupo integra a organização do Dia do Trabalhador, no 1º de Maio, junto com os Sindicatos da Madeira e dos Mineiros e a UMOSEC, fazendo parte do documento a Carta de Butiá, que anualmente é encaminhada às autoridades governamentais do município, do estado e país.

de Butiá, o maior evento do gênero na Região e possivelmente o maior do estado com esta finalidade. Nas duas edições foram assadas mais de duas toneladas de carne. Toda a renda do Churrasco da Solidariedade é destinada para a APAE.

Também atuamos em parceria ou colaborando com a ONG Butiá Cidade da Paz, buscando promover a cultura da paz na nossa cidade. Acreditamos que através dos valores da cultura gaúcha e os ensinamentos difundidos através das nossas tradições, possamos promover uma sociedade mais comprometida com a sua segurança, vivendo em clima de paz e harmonia.

Acreditamos que nosso grupo tem condições de contribuir ainda mais com a nossa cidade, atuando onde a comunidade mais precisa. Entre vários projetos que desenvolvemos e tantos outros que pretendemos colocar em prática, está nosso ingresso no grupo responsável pela Equoterapia que atualmente é desenvolvido na APAE/Butiá.

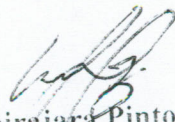
Para que possamos desenvolver esta atividade, contribuído por mais qualidade de vida para nossas crianças especiais, precisamos de uma área, onde possamos erguer nossa sede social. Erguendo nossa casa, poderemos com mais força e estrutura, levar muitos outros benefícios a nossa comunidade. Precisamos de um espaço para construir nosso galpão e assim abrigar não somente nossos sonhos, mas também a documentação e patrimônio da entidade. Um local onde possamos não só receber nossos associados, amigos e convidados, mas outras entidades e colaboradores das nossas campanhas e ações solidárias.

Senhor Prefeito, por tudo o que expomos acima, vimos respeitosamente a sua presença, solicitar a destinação de uma área para construção da Sede Social do Grupo de Cavalgadas Alfeu de Oliveira. Tomamos ainda, a liberdade para indicar esta área, que pertence ao município e está localizada ao lado da APAE, entidade que prestamos diversos serviços. Esta localização é estratégica, pois ali poderemos desenvolver o trabalho de Equoterapia, com comprovados resultados no tratamento das crianças especiais. Além disso, ficaremos ao lado da sede do coirmão Grupo de Cavalgadas Pé no Estribo, entidade que também presta inestimável serviço a cultura rio-grandense e a comunidade de Butiá. Esta proximidade permitirá, com certeza, que possamos unir forças, inclusive com a sua administração, no atendimento de inúmeros pleitos da comunidade.

Senhor Prefeito, confiamos na sua sensibilidade e na sua forte ligação com as entidades que atuam na nossa cidade, para encaminhar o processo de doação desta área para o nosso Grupo de Cavalgada Alfeu de Oliveira.

Na certeza da sua especial atenção, renovamos nossas mais cordiais saudações tradicionalistas, nos colocando a seu inteiro dispor para fornecer todas as informações necessárias, para firmar a doação desta área que é de fundamental importância para a ampliação da nossa atuação em nossa cidade.

Atenciosamente,


Ubirajara Pinto Ferraz

Patrão do Grupo de Cavalgadas Alfeu de Oliveira

Henrique Figueira da Silva

Av. Liberato S.V. da Cunha

Norberto Luiz Rocha

46,90

12,00

45,00

Área ROTA 290
 $A=1.900,38m^2$

27,10

40,00

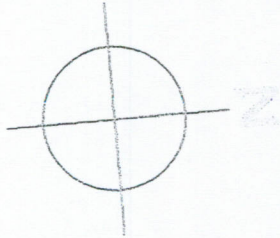
+/-87,00

Área PÉ NO ESTRIBO
 $A=3.936,00m^2$

35,90

117,00

56,70



44,65

141,00

38,20

$A=746,50m^2$

70,10
20,25

20,50

$A=746,55m^2$

21,50

21,75

Escola Pro Infancia

$A=3.332,00m^2$

78,00

33,85

79,60

45,75

Rua Osvaldo Cruz

Município de Butiá

PL. LOCALIZAÇÃO

Esc. 1:750

Relação dos Associados Fundadores do

GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA

Ubirajara Pinto Ferras, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 3044662231, CPF 524.172.550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Mauro Gonçalves Pacheco, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1988, mecânico, RG 5009661785, CPF 259.006.840-91, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Selbac, nº 99, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Paulo Sergio Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG 7070759639, CPF 642.255.130-20, residente e domiciliado na Rua Veriador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Reni Almeida da Silva, casado, aposentado, RG 4069519611, CPF 458.071.590-04, residente e domiciliado na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 419, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Zelomar Carvalho de Moura, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG 7023250843, CPF 300.041.950-00, residente e domiciliado na Rua José Sena Ferreira, S/N, Medianeira, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Walneci Oliveira Dietriche, brasileiro, casado, comerciante, RG 1045450036, CPF 566.764.330-87, residente e domiciliado na Rua Umberto Castelo Branco, nº 130, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Pereira de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG 4039308533, CPF 320.620.990-34, residente e domiciliado na Estrada da Quitéria, Capão Cumprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Dora Luiza Gonçalves Silva Souza, brasileira, casada, funcionária pública, RG 1033487099, CPF 502.183.440-15, residente e domiciliada na Rua Veriador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Senira Tavares, brasileira, divorciada, nascido em 01/02/1994, do lar, RG 1078141627, SJS-RS, CPF 707.299.990-68 (Nº CPF INCOMPLETO), residente e domiciliado na Ponte do Arame, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

José Eloy Silva Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG 8032478763, CPF 282.740.080-49, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 527, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Marcos Rogerio dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 6018475481, CPF 350.134.510-00, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, s/nº, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Ubirajara Pinto Ferras Filho, brasileiro, solteiro, militar, RG 6110619142, CPF 026.175.310-07, residente e domiciliado na Rua José Novak, nº 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Andre Fermão Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, operador de máquina, RG 489917830-15, CPF 489.917.830-15, residente e domiciliado na Rua Horácio Ferraz, nº 80, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA
Rua José Novak, 241, Cidade Baixa
Butiá-RS

Ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Butiá
Butiá-RS

O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA, neste ato representado por seu Patrão (Presidente) Ubirajara Pinto Ferras, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1967, aposentado, RG 3044662231 ssp-rs, CPF 524.172.550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000, vem solicitar, para fins de direito, registro de Associação, para tanto fornece os dados a seguir relacionados:

O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA, com sede na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, Ubirajara Pinto Ferras, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1967, aposentado, RG 3044662231 SSP-RS, CPF 524.172.550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Nestes termos pede deferimento.

Butiá, 02 de maio de 2016

TABELIONATO
BUTIA RS

Ubirajara Pinto Ferras
Patrão (Presidente)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE BUTIÁ
Rua José Novak, 241 - Cidade Baixa - Butiá/RS - CEP 96.750-000
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Ubirajara Pinto Ferras
indexada, com data de uso deste Tabelionato 10/05/2016
FM TESTEMUNHO 2 DA VERDADE
BUTIÁ, 10 de maio de 2016
Maurina Pereira dos Santos Tabelião Substituto
Emitir: R\$ 4,10 + Selos digitais: R\$ 0,40 = R\$ 4,50 - 0055.01.1400002.39401

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	
Rua José Novak, 241 - Butiá/RS	
☐	LEANI MARIA ROSA DA SILVA Tabelião e Oficial
☐	VANE TAVARES DIAS Tabelião Substituto - Portaria nº 020/2016
☒	SÉRIO PEREIRA DOS SANTOS Tabelião Substituto - Portaria nº 023/2015
☐	NETI DE ALMEIDA ATHANAZIO LAU Tabelião Substituto - Portaria nº 026/2015
☐	ANTONIO ANTONIO DE MACHADO CORREA Tabelião Substituto - Portaria nº 027/2015
☐	JOSE TAVARES TEIXEIRA Tabelião Substituto - Portaria nº 028/2015

Relação da Patronagem (Diretoria) do

GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA

A) Patrao (Presidente): **Ubirajara Pinto Ferras**, brasileiro, divorciado, nascido em 02/09/1967, aposentado, RG 3044662231 SSP-RS, CPF 524.172.550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

B) Capataz (Vice Presidente): **Mauro Gonçalves Pacheco**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1988, mecânico, RG 5009661785 SSP-RS, CPF 259.006.840-91, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Selbac, nº 99, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

C) Agregado das Pilchas (Tesoureiro): **Paulo Sergio Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, RG 7070759639 SSP-RS, CPF 642.255.130-20, residente e domiciliado na Rua Veriador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

D) 2º Agregado das Pilchas: **Reni Almeida da Silva**, casado, aposentado, RG 4069519611 SSP-RS, CPF 458.071.590-04, residente e domiciliado na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 419, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

E) Sota Capataz (Secretário): **Zelomar Carvalho de Moura**, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG 7023250843 SSP-RS, CPF 300.041.950-00, residente e domiciliado na Rua José Sena Ferreira, S/N, Medianeira, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

F) 2º Sota Capataz: **Walneci Oliveira Dietriche**, brasileiro, casado, comerciante, RG 1045450036 SSP-RS, CPF 566.764.330-87, residente e domiciliado na Rua Umberto Castelo Branco, nº 130, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

G) Invernada (Departamento) Campeiras: **José Pereira de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, RG 4039308533 SSP-RS, CPF 320.620.990-34, residente e domiciliado na Estrada da Quitéria, Capão Cumprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

H) Invernada (Departamento) Cultural: **Dora Luiza Gonçalves Silva Souza**, brasileira, casada, funcionária pública, RG 1033487099 SSP-RS, CPF 502.183.440-15, residente e domiciliada na rua Veriador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

I) Invernada (Departamento) de Patrimônio: **Senira Tavares**, brasileira, divorciada, nascido em 01/02/1994, do lar, RG 1078141627 SJS-RS, CPF 707.299.990-66, residente e domiciliado na Ponte do Arame, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Relação dos Associados Fundadores doGRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA

Ubirajara Pinto Ferras, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 3044662231, CPF 524.172.550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Mauro Gonçalves Pacheco, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1988, mecânico, RG 5009661785, CPF 259.006.840-91, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Selbac, nº 99, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Paulo Sergio Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG 7070759639, CPF 642.255.130-20, residente e domiciliado na Rua Veriador Nestor Antonio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Reni Almeida da Silva, casado, aposentado, RG 4069519611, CPF 458.071.590-04, residente e domiciliado na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 419, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Zelomar Carvalho de Moura, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG 703250843, CPF 300.041.950-00, residente e domiciliado na Rua José Sena Ferreira, S/N, Medianeira, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Walneci Oliveira Dietriche, brasileiro, casado, comerciante, RG 1045450036, CPF 566.764.330-87, residente e domiciliado na Rua Umberto Castelo Branco, nº 130, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Pereira de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG 4039308533, CPF 320.620.990-34, residente e domiciliado na Estrada da Quitéria, Capão Cumprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Dora Luiza Gonçalves Silva Souza, brasileira, casada, funcionária pública, RG 1033487099, CPF 502.183.440-15, residente e domiciliada na rua Veriador Nestor Antonio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Senira Tavares, brasileira, divorciada, nascido em 01/02/1994, do lar, RG 1078141627, SJS-RS, CPF 707.299.990-68 (Nº CPF INCOMPLETO), residente e domiciliado na Ponte do Arame, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

José Eloy Silva Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG 8032478763, CPF 282.740.080-49, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 527, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Marcos Rogerio dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 6018475481, CPF 350.134.510-00, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, s/nº, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Ubirajara Pinto Ferras Filho, brasileiro, solteiro, militar, RG 6110619142, CPF 026.175.310-07, residente e domiciliado na Rua José Novak, nº 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Andre Fermino Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, operador de máquina, RG 489917830-15, CPF 489.917.830-15, residente e domiciliado na Rua Horácio Ferras, nº 80, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

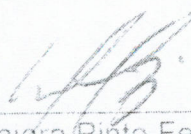
Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ Nº 90.893.470/0001-14 - Butiá, RS

☐ Bel. Leani Maria Rosa de Silva - Registradora Designada

Vera Lucia Ferras de Souza, brasileira, casada, do lar, RG 3031693934, CPF 458 057 680-20, residente e domiciliada na Estrada da Quitéria, Capão Comprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000.

Butiá, 02 de Maio de 2016


Ubirajara Pinto Ferras
Patrão (Presidente)
CPF 524.172.550-49

ESTATUTO DO GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA

TÍTULO I

DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete com sede Rua José Novak, 241, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Curitiba com prazo indeterminado de duração da associação.

Art. 2º- O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaucha, especialmente aquela que permeia as lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º- Os objetivos do Grupo de Cavalgada Alfeu de Oliveira, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

- I - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;
- II - Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas ligadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;
- III - Promover as comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaucha;
- IV - Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4º- O Grupo não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA será composto por três categorias de sócios:

- I - FUNDADORES - São sócios que assinaram a ata da fundação do grupo e que foram admitidos até o dia 02/03/2016;
- II - CONTRIBUINTES - São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior;
- III - DEPENDENTES - são os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau.

Art. 6º- São condições para sócios contribuintes:

- I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos.

- II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Grupo e do tradicionalismo gaúcho.
- III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do Grupo.
- IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se

Art. 7º- Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 8º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

- Art. 9º. São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:
- I- Frequentar as dependências do Grupo (quando houver) e usufruir as regalias que este ofereça
 - II- Assistir ou participar dos eventos e promoções que o Grupo, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento
 - III- Votar, e ser votado nas eleições da entidade
 - IV- Propor admissão de novos sócios
 - V- Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao Grupo ou ao tradicionalismo
 - VI- Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.
- Parágrafo Único- aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

- Art. 10º - São deveres dos sócios
- I- Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos
 - II- Zelar pelo patrimônio moral e material do Grupo
 - III- Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido.
 - IV- Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo Grupo ou das que ele participar como convidado
 - V- Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Grupo e da Assembleia Geral
- Art. 11 - Nenhum sócio poderá agir em nome do Grupo sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim

CAPÍTULO III

DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

- Art. 12 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos
- Art. 13 - Ao associado incurso nas questões disciplinares poderão ser aplicadas as seguintes penalidades

- III - Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias.
- II - Sujeição à indenização
- IV - Exclusão do quadro social

§1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III

§2º - A aplicação da penalidade do inciso IV compete à Assembleia Geral

§3º - O associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da aplicação da infração

§4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes

Art. 14 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, da frequência do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada a pena mais grave na primeira incidência

Art. 15 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 16 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 17 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável

Art. 18 - Caberá recurso, por escrito, a Assembleia Geral das punições aplicadas pela Patronagem

§1º - O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembleia que se realizar após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo

§2º - Da decisão da Assembleia Geral não cabe recurso

Art. 19 - A perda temporária dos direitos sociais não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade

Art. 20 - Caberá à Assembleia Geral apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

Art. 21 - O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA é composto dos seguintes órgãos

I - NORMATIVO

- a) Assembleia Geral
- b) Reunião da Patronagem

II - ELETIVO

- a) Assembleia Geral Eletiva

III - ADMINISTRATIVO:
a) Patronagem

IV - FISCALIZADOR:
a) Conselho Fiscal

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS NORMATIVOS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações

Art. 23 - A Assembleia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata

Art. 24 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembleia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

§ 1º As decisões da Assembleia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate.

§ 2º Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate

SEÇÃO II

DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 25 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Grupo, por convocação do Patrão, a quem compete

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do Piquete complementarmente ao presente Estatuto.

- II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado
- III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual.
- IV - Aplicar as penalidades que lhe compete

CAPÍTULO II

ÓRGÃO ELETIVO

Art. 26 - A Assembleia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da Patronagem e o Conselho Fiscal

Art. 27 - A eleição da Patronagem ocorrerá a cada 2 anos, na 2ª quinzena do mês de AGOSTO, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem

Art. 28 - Instalada a Assembleia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembleia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais para fazer o escrutínio dos votos

Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação

Art. 29 - Será concedido prazo de 30 minutos depois de aberta a Assembleia eletiva para a inscrição das chapas concorrentes

Art. 30 - Não havendo registro de chapas, a Assembleia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias

Art. 31 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças

Art. 32 - A Patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente logo após a apuração dos votos, na própria Assembleia

CAPÍTULO III

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 33 - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do piquete e será composta pelos seguintes membros:

- A) Patrão (Presidente) - Ubirajara Pinto Ferras;
- B) Capataz (Vice-presidente) - Mauro Gonçalves Pacheco;
- C) Agregado das Pilchas (Tesoureiro) - Paulo Sergio Gonçalves de Souza;
- D) Sota Capataz (Secretária) - Zelomar Carvalho de Moura;
- E) Invernada (Departamento) Campeira - José Pereira de Souza;
- F) Invernada (Departamento) Cultural - Dora Luiza Gonçalves Silva Souza;
- G) Invernada (Departamento) de Patrimônio - Senira Tavares;

§1º - Os quatro primeiros cargos são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão

§2º - A Patronagem poderá criar ou extinguir invernadas conforme for o interesse da entidade

Art. 34 - Compete ao Patrão

- I - Administração geral do Grupo
- II - Representar o Grupo em juízo ou fora dele, ativa e passivamente

- III- Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais
- IV- Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Grupo.
- V- Autenticar livros do Grupo
- VI- Admitir sócios após aprovação pela Patronagem.
- VII- Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do Grupo
- VIII- Presidir as Reuniões da Patronagem
- IX- Convocar e Instalar a Assembleia Geral.

Art. 35 - Compete ao Capataz

- I- Substituir o Patrão em seus impedimentos.
- II- Auxiliar o Patrão na administração do Grupo

Art. 36 - Compete ao Agregado das Pilchas

- I- Administrar os títulos e valores do Grupo
- II- Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do Grupo
- III- Assinar com Patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais
- IV- Proceder a escrituração contábil mensalmente do balancete de receitas e despesas do Grupo
- V- Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e a Assembleia Geral Ordinária
- VI- Prestar contas a Patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento

Art. 37 - Compete ao Sota-capataz

- I- Dirigir os trabalhos de secretaria
- II- Redigir as atas das reuniões e da Assembleia Geral
- III- Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV- Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins
- V- Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretaria

Art. 38 - Compete aos Pasteiros das Invernadas

- I- Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada
- II- Elaborar plano de trabalho da Invernada a ser aprovado pela Patronagem
- III- Propor a Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada
- IV- Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada colocando seus nomes à apreciação da Patronagem

CAPÍTULO IV

ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Grupo, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem.
- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela Patronagem.

- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do Grupo
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado.
- V - Conferir os balancetes mensais do Grupo, emitindo parecer com aprovação ou não das contas
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem.

CAPÍTULO V

DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I

DA PERDA DO MANDATO

Art. 41 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do grupo ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembleia Geral;
- II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DA EXTINÇÃO DO GRUPO

Art. 42 - A extinção do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares, quites com suas obrigações, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 43 - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor de uma ou mais Instituições de Caridade definidas pela Assembleia que decidiu pela dissolução.

SEÇÃO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 44 - Constitui patrimônio do Grupo:

- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios e decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;
- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal;
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes.

- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação
V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

SÍMBOLOS DO GRUPO

SEÇÃO I - LEMA

Art. 45 - O Grupo adota como lema o seguinte: "Cultivar a Tradição"

SEÇÃO II - BANDEIRA

Art. 46 - O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA possui uma bandeira, constituída na cor Branca, contendo ao centro uma paisagem com dois cavaleiros nas cores pretos e um símbolo nas cores verde, amarela e vermelho onde lê-se o nome do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA E TRADIÇÃO PÁTRIA E CORAGEM, e a data da histórica de 13/10/2007

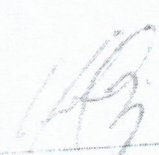
CAPÍTULO II

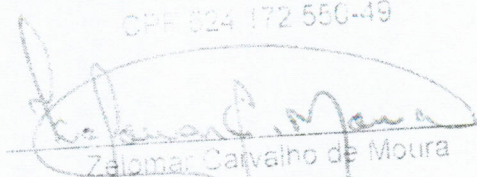
DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 47 - O presente estatuto somente podera ser alterado por decisão de no mínimo dois terços dos sócios com direito a voto reunidos em Assembleia Geral Extraordinária

Art. 48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral

Butiá, 02 de maio de 2016


Ubajara Pinto Ferras
Presidente
RG 3044662231
CPF 024.172.550-49


Zelomar Carvalho de Motira
Vice-Presidente
RG 7023250843
CPF 300.041.950-00


59799



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.959.628/0001-87 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 02/06/2016
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	NÚMERO 241
LOGRADOURO R JOSE NOVAK	COMPLEMENTO
CEP 96.750-000	MUNICÍPIO BUTIA
BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	UF RS
TELEFONE (51) 9858-2894	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2016
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 08/06/2016 às 13:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Consulta QSA / Capital Social

ATA 01/2016

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessets, às vinte horas, no Sindicato dos Mineiros da cidade de Butiá, estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembléia Geral os sócios fundadores do **GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA**, Senhores e Senhoras a seguir relacionados: Patrão (Presidente) **Ubirajara Pinto Ferras**, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1967, aposentado RG 3044662231 SSP-RS, CPF 524 172 550-49, residente e domiciliado na Rua Jose Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Capataz (Vice Presidente). **Mauro Gonçalves Pacheco**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1988, mecânico, RG 5009661785 SSP-RS, CPF 259 006 840-91, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Selbac, nº 99, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Agregado das Pilchas (Tesorero); **Paulo Sergio Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, RG 7070759639 SSP-RS, CPF 642.255 130-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000, 2º Agregado das Pilchas; **Reni Almeida da Silva**, casado, aposentado, RG 4069519611 SSP-RS, CPF 458.071 590-04, residente e domiciliado na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 419, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96 750-000; Sota Capataz (Secretário): **Zelomar Carvalho de Moura**, brasileiro, casado, Funcionário Público, RG 7023250843 SSP-RS, CPF 300 041.950-00, residente e domiciliado na Rua José Sena Ferreira, S/N, Medianeira, Butiá-RS, CEP 96 750-000, 2º Sota Capataz; **Walneci Oliveira Dietriche**, brasileiro, casado, comerciante, RG 1045450036 SSP-RS, CPF 566 764 330-87, residente e domiciliado na Rua Umberto Castelo Branco, nº 130, Centro, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Invernada (Departamento) Campeira: **José Pereira de Souza**, brasileiro, casado, aposentado, RG 4039308533 SSP-RS, CPF 320 620.990-34, residente e domiciliado na Estrada da Quitéria, Capão Comprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000 Invernada (Departamento) Cultural: **Dora Luiza Gonçalves Silva Souza**, brasileira, casada, funcionária pública, RG 1033487099 SSP-RS, CPF 502.183.440-15, residente e domiciliada na rua Vereador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5 Butiá-RS, CEP 96 750-000; Invernada (Departamento) de Patrimônio: **Senira Tavares**, brasileira, divorciada, nascido em 01/02/1994, do lar, RG 1078141627 SJS-RS, CPF 707 299 990-68, residente e domiciliado na Ponte do Arame Butiá-RS, CEP 96 750-000 Conselho Fiscal: **José Eloy Silva Souza**, brasileiro, casado, comerciante, RG 8032478763, CPF 282.740.080-49, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 527, Centro Butiá-RS, CEP 96 750-000, **Marcos Rogerio dos Santos**, brasileiro, casado, aposentado, RG 6018475481, CPF 350 134 510-00, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, nº 2, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96 750-000, **Ubirajara Pinto Ferras Filho**, brasileiro, solteiro, militar, RG 6110619142, CPF 026.175.310-07, residente e domiciliado na Rua José Novak, nº 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Suplentes: **Andre Fermino Gonçalves de Souza**, brasileiro, casado, operador de máquina, RG 489917830-15, CPF 489 917 830-15, residente e domiciliado na Rua Horácio Ferrão, nº 80, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96 750-000 e **Vera Lucia Ferras de Souza**, brasileira, casada, do lar, RG 3031693934, CPF 458 057 680-20, residente e domiciliada na Estrada da Quitéria, Capão Comprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000, com o fim de sua fundação, elaboração e aprovação de seu estatuto, bem como, a eleição da sua diretoria. Foi convidado a Presidir a presente Assembléia, o Senhor Acimar Pereira

da Silva, que nomeou para secretariar os trabalhos a Senhorita Fernanda Santo Figueiredo. O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA originou-se de um grupo de amigos, tradicionalistas que reúnem-se desde o ano de dois mil e sete realizando atividades tradicionalistas. O presidente disse que está honrado de neste momento com os demais presentes estar regularizando a documentação por registro do estatuto do mesmo.

O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA tem por finalidade preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho. De imediato o Senhor Presidente passou a leitura do Estatuto do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA que ficou aprovado por aclamação dos presentes, ficando assim disciplinado o ESTATUTO DO GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA. TÍTULO I. DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO, CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, FINS E OBJETIVOS. SEDE E DURAÇÃO. Art. 1º- O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, com sede Rua José Novak nº 241, bairro Cidade Baixa na cidade de Butiá com prazo indeterminado de duração da associação. Art. 2º- O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho. Art. 3º- Os objetivos do Grupo de Cavalgada Alfeu de Oliveira, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes: I - Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias propugnando pela harmonia entre as pessoas; II - Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas; III - Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha; IV - Promover eventos tradicionais vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos. Art. 4º- O Grupo não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação de cor, sexo, religiosa ou social. CAPÍTULO II. DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS. SEÇÃO I. DO QUADRO SOCIAL. Art. 5º- O quadro social do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA é composto por: I - FUNDADORES. São sócios que assinaram a ata da fundação do grupo e que foram admitidos até o dia 02/05/2016. II - CONTRIBUINTES. São os que forem admitidos após data definida no inciso anterior. III - DEPENDENTES. São os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 15 (quinze) anos de idade e serem parentes em primeiro grau. Art. 6º- São condições para sócios contribuintes: I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos; II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Grupo e do tradicionalismo gaúcho; III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do Grupo. Art. 7º- Os sócios contribuintes e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia. Art. 8º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente

pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS Art. 9º - São direitos dos sócios em dia com suas obrigações: I - Frequentar as dependências do Grupo (quando houver) e usufruir as regalias que este oferece; II - Assistir ou participar dos eventos e promoções que o Grupo, realizar, de forma gratuita, quando pre-estabelecida pela Patronagem; de acordo com a disponibilidade do evento; III - Votar e ser votado nas eleições da entidade; IV - Propor admissão de novos sócios; V - Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao Grupo ou ao tradicionalismo; VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único- aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III. DOS DEVERES DOS SÓCIOS Art. 10º - São deveres dos sócios: I - Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos; II - Zelar pelo patrimônio moral e material do Grupo; III - Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido; IV - Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo Grupo ou das que ele participar como convidado; V - Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Grupo e da Assembléia Geral.

Art. 11 - Nenhum sócio poderá agir em nome do Grupo sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III. DAS QUESTÕES DISCIPLINARES Art. 12 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 13 - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: I - Advertência por escrito; II - Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias; III - Sujeição à indenização; IV - Exclusão e demissão do quadro social.

§1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III.

§2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral.

§3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 14 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada a pena mais grave na primeira incidência.

Art. 15 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 16 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 17 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 18 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§1º - O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembleia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§2º - Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 19 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio do cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 20 - Caberá à Assembléia Geral apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GRUPO

Art. 21 - O GRUPO DE CAVALEIROS ALEU DE OLIVEIRA é composto das seguintes partes: I - Assembléia Geral; II - Assembléia Geral Eletiva; III - ADMINISTRAÇÃO

a) Patronagem. IV - FISCALIZADOR a) Conselho Fiscal. TÍTULO II. DOS
ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES. CAPÍTULO I. ÓRGÃOS
NORMATIVOS. SEÇÃO I. DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 22-A Assembleia Geral é
a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos
os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por
qualquer sócio no gozo de seus direitos. Parágrafo Único - A Assembleia Geral
reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório
final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que
convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.
Art. 23-A Assembleia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um
Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração
da ata. Art. 24-Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da
Assembleia Geral deverá ser específica não podendo ela deliberar, em primeira
convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um
terço) nas convocações seguintes. §1º-As decisões da Assembleia Geral se darão
através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e
3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate. §2º-Em
caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de
desempate. SEÇÃO II, DA REUNIÃO DA DIRETORIA. Art. 25-A Reunião da
Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Piquete, por
convocação do Patrão, a quem compete: I - Editar instruções normativas para
orientar as atividades do Piquete, complementarmente ao presente Estatuto. II -
Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para
os quais o Piquete for convidado. III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro
anual. IV - Aplicar as penalidades que lhe compete. CAPÍTULO II. ÓRGÃO
ELETIVO. Art. 26 - A Assembleia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os
membros da Patronagem e o Conselho Fiscal. Art. 27 - A eleição da Patronagem
ocorrerá a cada 2 anos, na 2ª quinzena do mês de AGOSTO, através de voto
secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto
e Instruções Normativas editadas pela Patronagem. Art. 28 - Instalada a
Assembleia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembleia Eletiva bem
como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio
dos votos. Parágrafo Único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por
aclamação. Art. 29 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a
Assembleia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes. Art. 30 - Não havendo
registro de chapas, a Assembleia Eletiva será transferida para nova data não
superior a 60 dias. Art. 31 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão
assinar o livro de presenças. Art. 32 - A Patronagem e o conselho fiscal tomarão
posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria
Assembleia. CAPÍTULO III. ÓRGÃO ADMINISTRATIVO. Art. 33- A Patronagem é o
órgão executivo da administração e direção do piquete, responsável pela gestão
administrativa e será composta pelos seguintes membros: A) Patrão (Presidente)
Ubirajara Pinto Ferras; B) Capataz (Vice-presidente) Mauro Gonçalves
Pacheco; C) Agregado das Pilchas (Tesoureiro) Paulo Sergio Gonçalves de
Souza; D) Sota Capataz (Secretária) Zelomar Carvalho de Moura; E) Invernada
(Departamento) Campeira José Pereira de Souza; F) Invernada
(Departamento) Cultural Dora Luiza Gonçalves Silva Souza; G) Invernada
(Departamento) de Patrimônio Senira Tavares; §1º-Os quatro primeiros cargos

são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão. §2º-A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade. Art. 34 - Compete ao Patrão: I - Administração geral do Grupo; II - Representar o Grupo em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; III - Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais; IV - Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Grupo; V - Autenticar livros do Grupo; VI - Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem; VII - Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do Grupo; VIII - Presidir as Reuniões da Patronagem; IX - Convocar e Instalar a Assembleia Geral. Art. 35 - Compete ao Capataz: I - Substituir o Patrão em seus impedimentos; II - Auxiliar o Patrão na administração do Grupo. Art. 36 - Compete ao Agregado das Pilchas: I - Administrar os títulos e valores do Grupo; II - Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do Grupo; III - Assinar com o Patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais; IV - Proceder à escrituração contábil mensalmente, do balancete de receitas e despesas do Grupo; V - Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembleia Geral Ordinária; VI - Prestar contas a Patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento. Art. 37 - Compete ao Sota-capataz: I - Dirigir os trabalhos de secretária; II - Redigir as atas das reuniões e da Assembleia Geral; III - Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão; IV - Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins; V - Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária. Art. 38 - Compete aos Posteiros das Invernadas: I - Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada; II - Elaborar plano de trabalho da Invernada a ser aprovado pela Patronagem; III - Propor a Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada; IV - Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

CAPÍTULO IV ÓRGÃO FISCALIZADOR Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Grupo, constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência. Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal: I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha à Patronagem; II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Patronagem; III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do Grupo; IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado; V - Conferir os balancetes mensais do Grupo, emitindo parecer com aprovação ou não das contas; VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem.

CAPÍTULO V, DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO, SEÇÃO I - DA PERDA DO MANDATO Art. 41 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que: I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do Grupo ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembleia Geral; II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida; III - Perder a condição de sócio; IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento. Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato.

sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DA EXTINÇÃO DO GRUPO, Art. 42-A extinção do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU OLIVEIRA somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim. Art. 43-Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor de uma ou mais Instituições de Caridade definidas pela Assembleia que decidiu pela dissolução.

SEÇÃO III DO PATRIMÔNIO Art. 44-Constitui patrimônio do Grupo I- Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título. II-Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal. III-Direitos relativos a registros de marcas e patentes. IV-Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação. V-Títulos de renda e outros créditos solvíveis.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, CAPÍTULO I SÍMBOLOS DO PIQUETE SEÇÃO I - LEMA Art. 45-O GRUPO adota como lema o seguinte: Tradição, Pátria e Coragem.

SEÇÃO II-BANDEIRA Art. 46-O GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA possui uma bandeira, constituída na cor Branca, contendo ao centro uma paisagem com dois cavaleiros nas cores pretas e um símbolo nas cores verde, amarela e vermelho onde lê-se o nome do GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA E TRADIÇÃO PÁTRIA E CORAGEM, e a data da histórica de 18/10/2007.

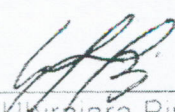
CAPÍTULO II, DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO. Art. 47-O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 48-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Butiá-RS, 02 de maio de 2016. Ubirajara Pinto Ferras, Patrão (Presidente) RG 3044662231, CPF 524 172 550-49. Zelomar Carvalho de Moura, 1º Sota Capataz RG 7023250843, CPF 300 041 950-00.

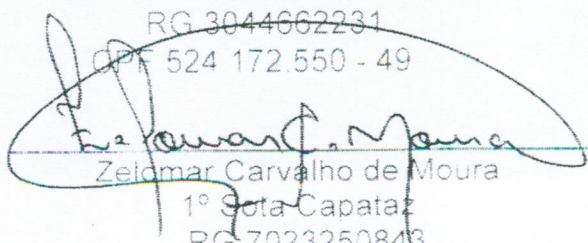
Aprovado o Estatuto, passou-se a eleição da primeira diretoria. Foi apresentada chapa única, nos termos estatutários a votação foi realizada por aclamação, declarando-se eleita a chapa apresentada e de imediato lhe foi dada posse, pelo mandato de dois anos, ficando a diretoria assim constituída: Patrão (Presidente) Ubirajara Pinto Ferras, brasileiro, divorciado, nascido em 09/02/1967, aposentado, RG 3044662231 SSP-RS, CPF 524 172 550-49, residente e domiciliado na Rua José Novak, 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Capataz (Vice-Presidente) Mauro Gonçalves Pacheco, brasileiro, divorciado, nascido em 01/01/1988, mecânico, RG 5009661785 SSP-RS, CPF 259 006 840-91, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Selbac, nº 99, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Agregado das Pilchas (Tesoureiro) Paulo Sergio Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG SSP-RS, CPF 642 255 130-20, residente e domiciliado na Rua Veriador Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96 750-000, 2º Agregado das Pilchas Reni Almeida da Silva, casado, aposentado, RG 4069519611 SSP-RS, CPF 458 071 590-04, residente e domiciliado na Rua Alice Albernaz Ilha, nº 419, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96 750-000, Sota Capataz

(Secretário): Zelomar Carvalho de Moura, brasileiro, casado, Funcionário Público RG 7023250843 SSP-RS, CPF 300.041.950-00, residente e domiciliado na Rua José Sena Ferreira, S/N, Medianeira, Butiá-RS, CEP 96.750-000; 2º Sota Capataz: Walneci Oliveira Dietriche, brasileiro, casado, comerciante, RG 1045450036 SSP-RS, CPF 566.764.330-87, residente e domiciliado na Rua Umberto Castelo Branco nº 130, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Invernada (Departamento) Campeira: José Pereira de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG 4039308533 SSP-RS, CPF 320.620.990-34, residente e domiciliado na Estrada da Quitéria, Capão Comprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Invernada (Departamento) Cultural: Dora Luiza Gonçalves Silva Souza, brasileira, casada, funcionária pública, RG 1033487099 SSP-RS, CPF 502.183.440-15, residente e domiciliada na rua Veniado, Nestor Antônio Silva, nº 32, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Invernada (Departamento) de Patrimônio: Senira Tavares, brasileira, divorciada, nascido em 01/02/1994, do lar, RG 1078141627 SJS-RS, CPF 707.299.990-68, residente e domiciliado na Ponte do Arame, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Conselho Fiscal: José Eloy Silva Souza, brasileiro, casado, comerciante, RG 8032478763, CPF 282.740.080-49, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 527, Centro, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Marcos Rogerio dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 6018475481, CPF 350.134.510-00, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, nº 2, Poço 5, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Ubirajara Pinto Ferras Filho, brasileiro, solteiro Militar, RG 6110619142, CPF 026.175.310-07, residente e domiciliado na Rua José Novak, nº 241, Cidade Baixa, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Suplentes: Andre Fermino Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, operador de máquina, RG 489917830-15, CPF 489.917.830-15, residente e domiciliado na Rua Horácio Ferrão, nº 80, Bela Vista, Butiá-RS, CEP 96.750-000; Vera Lucia Ferras de Souza, brasileira, casada, do lar, RG 3031693934, CPF 458.057.680-20, residente e domiciliada na Estrada da Quitéria, Capão Comprido, Butiá-RS, CEP 96.750-000. A Diretoria deverá entre outras atribuições, providenciar na elaboração de toda documentação legal da entidade, como: registro da presente ata de constituição da Sociedade Civil e do seu Estatuto Social, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Butiá; inscrição perante a Receita Federal, bem como nos demais órgãos para fim de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia, determinando-se fosse lavrada a presente ata que vai ao final, por mim assinada, Zelomar Carvalho de Moura, que servi como secretária e pelo Presidente/Patrão, Sr. Ubirajara Pinto Ferras, sendo que os demais presentes, sócios fundadores, assinam no livro de presenças.


Ubirajara Pinto Ferras
Patrão (Presidente)

RG 3044662231

CPF 524.172.550 - 49


Zelomar Carvalho de Moura

1º Sota Capataz

RG 7023250843

CPF 300.041.950-00



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.959.628/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/06/2016	
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE CAVALGADA ALFEU DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE NOVAK		NÚMERO 241	COMPLEMENTO
CEP 96.750-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE BAIXA	MUNICÍPIO BUTIA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9858-2894	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/06/2016 às 13:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1